

# TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA

A TSEE no DF é um desconto sob gestão da empresa pública Neoenergia.  
Veja a seguir as condições e formas de acesso:

**DESCONTO NA TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA NO DISTRITO FEDERAL**

## Condições para desconto

As unidades consumidoras devem estar classificadas na Subclasse Residencial Baixa Renda de acordo com a Lei 10438/02 que define como integrante da Subclasse Residencial Baixa Renda aquele que, atendido por circuito monofásico, tem consumo mensal inferior a 80 kWh/mês. No caso de o consumo se situar entre 80 e 220 kWh/mês, deverá ser observado o máximo regional compreendido na faixa com:

- Família inscrita no Cadastro Único; e
- Renda familiar mensal per capita menor ou igual a meio salário mínimo\*;
- Que tenha entre seus moradores pessoa que receba Benefício de Prestação Continuada (BPC).

\* Em caso de um membro da família ser dependente de equipamento vital, a renda mensal pode ser de até 3 salários mínimos.

## Descontos

São calculados de forma cumulativa:

- consumo de energia elétrica menor ou igual a 30 kWh/mês: desconto de 65%;
- consumo entre 31 kWh/mês e 100 kWh/mês: desconto de 40%;
- consumo entre 101 kWh/mês e 220 kWh/mês: desconto de 10%;
- consumo maior que 220 kWh/mês: não há desconto.

OBS.: Famílias indígenas e quilombolas que consumam até 50 kwh/mês têm direito a 100% de desconto.

## Observações

1. Critérios Atendidos:

- A continuidade da concessão do benefício depende da manutenção das informações do CadÚnico atualizadas OU apresentação de novo relatório e atestado médico a cada 12 meses, se houver necessidade de uso do equipamento vital por mais de 1 ano

2. Critérios não atendidos

- A distribuidora deve informar até 3 dias úteis da análise, bem como os motivos da não concessão do benefício.

3. Perda do Benefício:

- Cadastrados que não informem à distribuidora de energia elétrica novo endereço quando houver mudança de residência.

4. Lei nº 14.203, de 10 de setembro de 2021 Estabelece inscrição automática de famílias que têm direito na Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE), visando simplificar o processo de adesão à tarifa.

## Como solicitar

- Famílias de baixa renda inscritas no CadÚnico ou moradores que recebem BPC que preenchem os critérios atendidos citados acima: inscrição feita de forma automática (Lei nº 14.203)
- Família dependente de equipamento vital com renda mensal de até 3 salários mínimos: realizar passo a passo do cadastro.

1. Acessar o site:

<https://agenciavirtual.neoenergiabrasilia.com.br/>

2. Clicar em serviços expressos

- Em caso de família que se enquadre na Subclasse Residencial Baixa Renda, clicar em TSEE;
- Em caso de família com membro que necessite de equipamentos vitais, clicar em Cliente Sobrevida.

3. Colocar o e-mail no campo solicitado. Os próximos passos e formulários serão enviados por e-mail.

## Documentos

- Nome, CPF e documento de identificação com foto;
- Código da unidade consumidora a ser beneficiada;
- Número de Identificação Social (NIS) ou em caso de recebimento de BPC, Número do Benefício (NB);
- Se beneficiário indígena ou quilombola: família deve estar inscrita no CadÚnico e informar o NIS.

## Necessidade de Equipamento Vital

Se algum membro da família necessitar do uso continuado de aparelhos que demandem energia elétrica há necessidade de:

- Relatório e atestado médico contendo:
  - CID;
  - Descrição dos aparelhos, número de horas de uso, período de tempo em que será utilizado, tempo máximo que o paciente pode ficar sem o uso de equipamento se falta de energia;
  - Endereço da unidade consumidora e NIS

Caso o médico não seja do SUS ou atue em instituição conveniada, o relatório deve ser homologado pela Secretaria de Estado de Saúde do distrito Federal (SES/DF).

Obs: O cadastro do equipamento vital independente da renda, garante a emissão de avisos preferenciais sobre desligamentos programados da rede elétrica e suspensão do fornecimento, por qualquer ordem, de maneira a evitar prejuízos ao funcionamento dos aparelhos.

FONTES: LEI 10.438 DE 2002 / LEI 12.212 DE 2010/ LEI N ° 14.203, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Gerência de Serviço Social - SES/DF- Clisciene Magalhães

Colaboração: Internato de Medicina em Saúde Coletiva - UniCEUB - Beatriz Vieira Nascimento Silva e Camila Nakamura Perissé Pereira - Outubro de 2022

Revisão: Internato de saúde coletiva - ESCS - Júlia Carrilho e Maria Antônia - Maio de 2024